

MARCAS PERSUASIVAS E IDEOLÓGICAS EM UM AUTO DE DEFLORAMENTO DE 1903

Rita de Cássia Ribeiro de QUEIROZ (UEFS)*

“Sob sua forma primeira, quando foi dada aos homens pelo próprio Deus, a linguagem era um signo das coisas absolutamente certo e transparente, porque se lhes assemelhava. Os nomes eram depositados sobre aquilo que designavam, assim como a força está escrita no corpo do leão, a realeza no olhar da águia, como a influência das plantas está marcada na fronte dos homens: pela forma da similitude.” (FOUCAULT, 2000c, p. 49)

RESUMO: O Arquivo Público Municipal de Santo Amaro, cidade do recôncavo baiano, possui em seu acervo, dentre tantos documentos, queixas de defloração. Esta documentação revela hábitos, idéias e conflitos da sociedade santamarense, que por sua vez são o reflexo da sociedade brasileira da época. O “Auto de Defloração de Maria Juliana”, menor que se diz deflorada, é um documento lavrado entre os anos de 1903 a 1915. A partir da edição semidiplomática, observou-se a riqueza discursiva do seu conteúdo, o que levou à análise das marcas persuasivas, ideológicas e as relações de gênero constantes no discurso dos agentes judiciários.

ABSTRACT: The Municipal Public Archive of “Santo Amaro”, a city located in the interior of Bahia State, possesses among many documents of its collection some defloration complaints. This documentation reveals habits, ideas and conflicts of the Santo Amaro’s society, which are the reflection of the Brazilian society of that time. The “Auto of Defloration of Maria Juliana”, a minor who claims to have been a defloration victim, is a document written between the years of 1903 and 1915. Based on the semidiplomatic edition, it was noticed the discursive wealth of its content, which led to the analysis of the persuasive and ideological marks and of the constant gender relations in the speech of the judiciary agents.

1. Introdução

Editar documentos manuscritos que se encontram em arquivos públicos significa conhecer hábitos, idéias, história, conflitos de um povo em uma determinada época. A edição de textos é uma tarefa da filologia, ciência que tem como campo de estudo os textos escritos. Neste sentido, toda análise textual estará, de alguma forma, sob o seu domínio. É a partir do estudo do texto que o filólogo apresentará, aos estudiosos de várias áreas do saber, as diversas vertentes que aquele oferece. Lázaro Carreter (1990, p. 187) define filologia como “[...] ciência que estuda a linguagem, a literatura e todos os fenômenos de cultura de um povo ou de um grupo de povos por meio de textos escritos.” Desta forma, editar é tornar o texto acessível para qualquer tipo de estudo.

O Arquivo Público Municipal de Santo Amaro, cidade localizada no recôncavo baiano, possui em seu acervo, dentre tantos documentos de inestimável valor histórico, queixas de defloramentos. O texto objeto de estudo deste trabalho é o Auto de Defloração de Maria Juliana, classificado como sendo da série judiciária, escrito em papel almaço – com as seguintes dimensões: 222 mm X 324 mm, com tinta preta, em sessenta fólios. Sendo esta documentação manuscrita, do início do século XX, mais precisamente de 1903, faz-se necessário que seja editada semidiplomaticamente. A partir da edição, analisa-se o discurso, entendido aqui como o lugar onde ocorre a articulação entre os processos ideológicos e os lingüísticos dos agentes judiciários. De acordo com Foucault (2002, p.7):

[...] o documento, pois, não é mais, para a história, essa matéria inerte através da qual ela tenta reconstituir o que os homens fizeram ou disseram, o que é passado e o que deixa apenas rastros: ela procura definir, no próprio tecido documental, unidades, conjuntos, séries, relações.

* Doutora em Filologia e Língua Portuguesa. E-mail: rcrqueiroz@uol.com.br.

2. O Estudo do Texto

O texto pode ser definido como um “todo de sentido”, pela sua organização ou estruturação, e como objeto da comunicação que se estabelece entre um destinador e um destinatário. O estudo do texto enquanto objeto de significação, confunde-se com o exame dos procedimentos e mecanismos que o estruturam como um “todo de sentido”. Concebendo-se o texto como objeto de comunicação entre dois sujeitos, seu estudo precisa ser relacionado ao contexto sócio-histórico que o envolve e que lhe atribui sentido.

[...] o texto se organiza e produz sentidos, como um objeto de significação, e também se constrói na relação com os demais objetos culturais, pois está inserido em uma sociedade, em um dado momento histórico e é determinado por formações ideológicas específicas, como um objeto de comunicação. (BARROS, 2004, p. 188)

A constituição de um sujeito se dá através de um discurso, este tomado como um conjunto de estratégias que fazem parte das suas práticas sociais. É através do discurso que o homem interage socialmente. Foucault (2000a) questiona o que é o discurso em sua realidade material de coisa pronunciada ou escrita, quais poderes e perigos se imagina que ele possa ter. Para ele, por meio do discurso pode-se “[...] supor lutas, vitórias, ferimentos, dominações, servidões, através de tantas palavras cujo uso há tanto tempo reduziu as asperidades.” (2000a, p. 8).

A linguagem enquanto discurso não constitui um universo de signos que serve apenas como instrumento de comunicação ou suporte de pensamento; a linguagem enquanto discurso é interação, é um modo de produção social; ela não é neutra, inocente e nem material, por isso o lugar privilegiado de manifestação da ideologia. (BRANDÃO, 2004, p. 11)

O discurso é o ponto de articulação dos processos ideológicos e dos fenômenos lingüísticos. Segundo Fiorin (2005, p. 34), “[...] o discurso materializa as representações ideológicas. As idéias, as representações não existem fora dos quadros lingüísticos. Por conseguinte, as formações ideológicas só ganham existência nas formações discursivas.”

Sendo a ideologia o conjunto de idéias que servem para justificar e explicar a ordem social, ela está presente nas relações que o homem mantém com os outros homens. Desta forma, “[...] não há um conhecimento neutro, pois ele sempre expressa o ponto de vista de uma classe a respeito da realidade.” (FIORIN, 2005, p. 29). Assim, a ideologia pode ser definida como a maneira pela qual uma determinada classe ordena, justifica e explica a ordem social.

Entre um discurso e o texto que lhe corresponde (co-responde), instala-se um jogo dialógico de perguntas e respostas. Sendo da ordem da competência, o discurso propõe perguntas acerca dos sentidos dos nomes que fornece: ele é, mais, um querer dizer, um saber dizer, em busca de um dizer, a solução que só lhe pode ser atribuída por um texto. (LOPES, 1978, p. 7).

2.1. O Estudo do Discurso

A cultura e o direito, em particular, representam uma fonte de preceitos éticos, jurídicos e políticos que abarca todo tipo de ordens específicas, valores, proibições, rituais e tabus. De acordo com a Teoria Geral do Direito, o homem é produtor e sujeito de relações jurídicas, pois está submetido aos contatos, às interações e aos conflitos próprios da vida social.

O Direito tem como uma de suas funções sociais normatizar comportamentos e solucionar litígios. Neste sentido, o discurso jurídico apresenta uma tipologia própria, caracterizada pelo poder e pela persuasão. A ideologia permeia o discurso jurídico de modo mais contundente. As manifestações ideológicas da norma jurídica possuem características diferenciadas, no entanto, todas elas perpassam pelo poder e pela persuasão. Para Aristóteles (384-322 a. C.), “[...] os discursos da matemática, da história, **do judiciário** (grifo nosso), da família etc. são o lugar da persuasão.” (apud CITELLI, 2005, p. 11).

Foucault (2004) questiona de onde vem e para onde vai o poder. Para ele, em todos os ambientes e situações, sejam no âmbito familiar, universitário, militar, hospitalar etc. se estabelecem relações de poder. Acrescenta ainda que essas relações ocorrem de forma desigual.

Todo o poder, seja ele de cima para baixo ou de baixo para cima, e qualquer que seja o nível em que é analisado, ele é efetivamente representado, de maneira mais ou menos constante nas sociedades ocidentais, sob uma forma negativa, isto é, sob uma forma jurídica. É característico de nossas sociedades ocidentais que a linguagem do poder seja o direito e não a magia ou a religião. (FOUCAULT, 2000b, p. 250).

O discurso jurídico, sendo tipologicamente de persuasão e poder, se apóia através das várias retóricas. Umberto Eco (1971) afirma que a retórica era vista como fraude sutil. Para ele, no entanto, este ponto de vista mudou, devendo a retórica ser entendida como “[...] uma técnica de raciocínio humano controlado pela dúvida e submetido a todos os condicionamentos históricos, psicológicos, biológicos de qualquer ato humano.” (ECO, 1971, p. 74). Segundo Citelli (2005, p. 18), “A credibilidade do argumento fica dependendo da capacidade de comprovar as afirmativas. Essa fase do discurso é particularmente significativa no discurso judiciário, no qual as provas se tornam determinantes para a ordem do processo.” A prática jurídica, como as demais práticas sociais, é uma prática discursiva de poder, inter-relacionada com os conceitos de gênero, classe, raça/etnia.

A partir do final do século XIX o Direito ou o Sistema de Justiça funcionará articulando questões como soberania e igualdade política a práticas de saber – poder. Este sistema age de acordo com o que se espera dele: ouvindo, examinando, julgando e condenando ou não. A função da linguagem que ocupa posição central é a função de comunicar. Para Bourdieu (apud GNERRE, 2003, p. 5): “As pessoas falam para serem ‘ouvidas’, às vezes para serem respeitadas e também para exercer uma influência no ambiente em que realizam os atos lingüísticos. O poder da palavra é o poder de mobilizar a autoridade acumulada pelo falante e concentrá-la num ato lingüístico.”

O discurso jurídico se enquadra na afirmação acima. Para Foucault (2000a, p. 18): “[...] o sistema penal procurou seus suportes ou sua justificação, primeiro, é certo, em uma teoria do direito, depois, a partir do século XIX, em um saber sociológico, médico, psiquiátrico: como se a própria palavra da lei não pudesse mais ser autorizada [...] senão por um discurso de verdade.”

A persuasão, definida segundo Aurélio Buarque (1993), como o ato de persuadir, ou seja, de induzir, de convencer, está presa ao discurso da mesma maneira que a pele está ao corpo. Desta forma, Citelli (2005, p. 6) argumenta que: “É muito difícil rastreamos organizações discursivas que escapem à persuasão; talvez a arte, algumas manifestações literárias, jogos verbais, um ou outro texto marcado pelo elemento lúdico.” Sendo assim, persuadir é convencer o outro a aderir a uma determinada tese, conceito, perspectiva, etc. Neste sentido, deseja-se convencer alguém ou um auditório sobre a validade de um enunciado.

A persuasão é, na realidade, o resultado de um discurso organizado constituído como verdadeiro para o destinatário. A partir da inter-relação dos signos se montam as estratégias discursivas de convencimento. De acordo com Citelli (2005), a maneira como se organiza e como se articula o signo pode direcionar, no discurso, o grau de persuasão. Nesta direção também se pode apreender os múltiplos comprometimentos de cunho ideológico. “As palavras, no contexto, perdem sua neutralidade e passam a indicar aquilo a que chamamos propriamente de ideologias. [...] o signo forma a consciência que por seu turno se expressa ideologicamente. [...] cumprindo um amplo espectro de funções persuasivas e de convencimento.” (CITELLI, 2005, p. 31-32). Desta forma, até as placas nas ruas são tidas como veículos difusores da persuasão e do convencimento.

A ordem persuasiva e de convencimento dos discursos percorre um caminho de inúmeras possibilidades. Desde a escolha das palavras até a organização das frases há uma estreita relação entre signo, ideologia e construção do discurso.

Os discursos persuasivos, manifestados através de um enunciador, que pode ser individual ou coletivo, resultam nas formações discursivas. A estas, por sua vez, chega-se através dos enunciados que formam o discurso de uma determinada época.

São as grandes formações discursivas que dão alguma unidade aos discursos das instituições, entendidas, aqui, como o judiciário, a igreja, o exército, a escola, a medicina etc. [...] As formações discursivas, de certo modo, regulam as retóricas profissionais, incluindo os jargões delas, e com isto permitem identificar campos de atividades que são do engenheiro ou do advogado. (CITELLI; 2005, p. 37)

Aquilo que falamos, aquilo que pensamos, ou seja, as nossas opiniões estão relativizadas pelas formações discursivas. A vontade de afirmar um discurso sobre outro perpassa pela necessidade maior de

uma produtividade persuasiva. Quanto mais intensa for esta maior será a possibilidade de construção dos discursos ditos hegemônicos.

Para Umberto Eco (*apud* CITELLI, 2005, p. 95):

A maior parte dos discursos que fazemos nas relações com os nossos semelhantes é discurso de persuasão. Temos necessidade de persuadir e ser persuadido. O discurso persuasivo, em si mesmo, não é um mal; só o é quando se torna o único trâmite da cultura, quando prevarica, quando se torna o único discurso possível, quando não é integrado por discursos abertos e criativos.

3. O Auto de Defloração

Trata-se de um documento jurídico, lavrado entre os anos de 1903 a 1915, pertencente ao Arquivo Público Municipal de Santo Amaro – Bahia, assim descrito: série: Defloração, seção: Judiciária, escrito em papel almaço – com as seguintes dimensões: 222 mm X 324 mm, com tinta preta, em sessenta fólios.

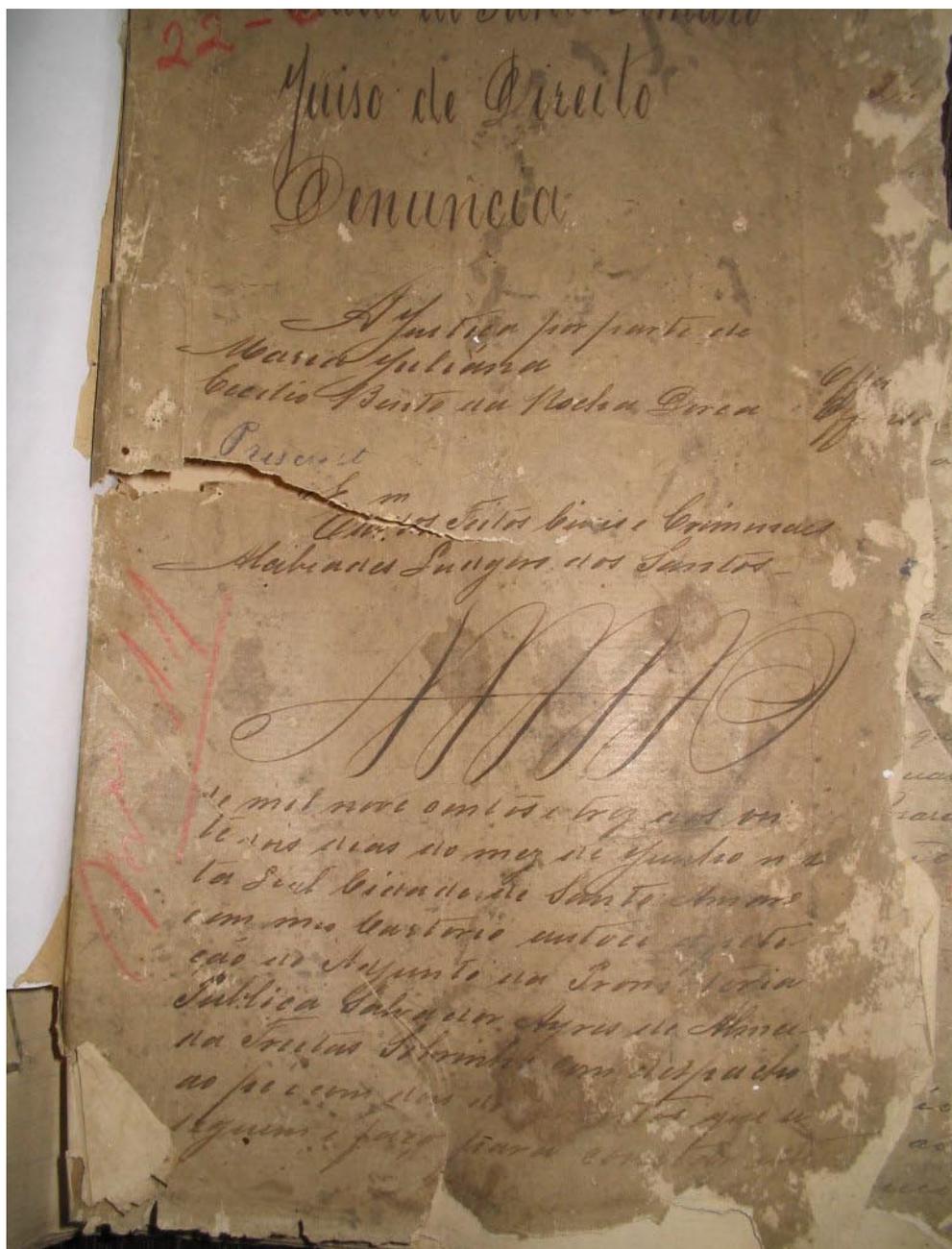


Fig. 1: Fólio 1r do Auto de Defloração de Maria Juliana

A vítima de defloração é uma menor de catorze anos, de nome Maria Juliana, filha de Maria Maximiana. O delito ocorreu entre 7 e 8 horas da noite, quando a vítima retornava da igreja para sua casa. Assim procede a acusação:

Maria Maximiana, pessoa miseravel, residente / nesta cidade, tendo em sua companhia uma filha / menor de nome Maria Juliana, vem trazer ao / conhecimento de *Vossa Senhoria* que a dita sua filha foi se/duzida e deflorada, na noite de antehontem, quan/do voltava da Igreja do Rozario para a sua casa, / por Bento de tal, que logo após abandonou-a E co-/mo este fato constitua um crime publico, atten/dendo-se a presente representação que a *Vossa Senhoria* diri/jo, espera a supplicante que a justiça se manifes-/tará, para punir o crime e desaggravar a honra. / Offereço para testemunhas: Manoel Francisco, Evaristo do Patrocinio, João de Deus, Elias Moreira, Julio de tal, moradores n'esta cidade. Santo Amaro 31 de Maio de 1903 (Auto de Defloração, f. 3r)

O acusado de ter cometido o defloração é identificado como Bento da Rocha Doria, pessoa conhecida da vítima e que já vinha fazendo todo tipo de promessa a fim de seduzir Maria Juliana.

[...] as sete para as oito horas da / noite do dia vinte e dous de maio proxi- / mo passado vindo ella da Igreja, a sos, / encontrara-se em um lugar deserto na / estrada dos Carros, com Bento da Roxa / Doria, que levava-a para o mato e em-/pregando força a deflorara; prometten-/do-lhe deitar casa e sustentala.” (Auto de Defloração, f. 6r)

3.1. As Marcas Ideológicas e Persuasivas no Auto de Defloração

Partindo-se do discurso de poder e ideologia presente no Auto de Defloração de Maria Juliana, analisar-se-ão as marcas ideológicas e persuasivas presentes no discurso utilizado pelos agentes judiciários com a finalidade de convencer o auditório, aqui entendido como o conjunto dos ouvintes de um discurso, da má conduta da vítima em relação à situação que provocou o ato de defloração. Para tanto, far-se-á uma explanação do contexto jurídico, apresentando-se em seguida a passagem do auto na qual a situação se mostra.

Analisando-se o Auto de Defloração de Maria Juliana, de 1903, percebe-se que a prática jurídica se desloca da reconstituição do episódio para a observação e a reconstrução da conduta social dos envolvidos. Neste sentido, os agentes inquiram à ré da seguinte forma:

Perguntada como se dêo o facto cons-/tante da petição de folhas duas? / Respondeo que as sete para as oito horas da / noite do dia vinte e dous de maio proxi-/mo passado vindo ella da Igreja, a sos, / **encontrara-se em um lugar deserto na / estrada dos Carros**, com Bento da Roxa / Doria, que levava-a para o mato e em-/pregando força a deflorara; prometten-/do-lhe deitar casa e sustentala. (Auto de Defloração, f. 6r)

Sendo assim, os agentes judiciários querem convencer o auditório de que a vítima, de catorze anos, não devia ter passado sozinha, à noite, por um local deserto, estando sujeita a qualquer tipo de violência. Na seqüência, perguntam se o agressor utilizara-se de alguma arma para forçá-la ao ato sexual:

Perguntado se quando Bento da / Roxa Doria a agredira estava munido / de armas e se usara de alguma? / **Respondeo que Bento não estava arma-/do e que apenas a subjugara por meio / da força:** (Auto de Defloração, f. 6v)

Aqui, os agentes judiciários querem mostrar que a vítima poderia ter reagido de alguma forma, já que o agressor não portava nenhuma arma que pudesse ter usado para forçar a vítima ao ato sexual. Prosseguindo, os agentes continuam reforçando essa tese:

Perguntada **por que razão não pe-/dio socorro** contra a agressão de Bento / da Roxa Dorea? Respondeo / Responde que deixou de fazelo por ser o lugar onde foi agredida muito distante das / casas, de modo que os seos gritos não se-/rião ouvidos: (Auto de Defloração, f. 6r e 6v)

Neste contexto, a hipótese de que a vítima tenha se deixado deflorar é reforçada, pois a mesma não pediu nenhum tipo de socorro, mesmo estando distante das casas. Com o exame de corpo de delito, os peritos também corroboram essa idéia, afirmando que a menor possui constituição física forte, subentendendo-se que ela poderia de alguma forma ter reagido:

Que em cumprimento de determinado no au-/to supra passarão a proceder o exame / na pessoa de Maria Julianna, que / é uma rapariga de cor preta, de quin-/ze annos mais ou menos, de fisionomia / agradável, corpo regular, **constituição for-/forte**, [...] (Auto de Defloração, f. 7r)

Por outro lado, a mãe da jovem quer convencer aos agentes judiciários que a sua filha foi realmente vítima do agressor e que ela, a mãe, nada pode fazer para que o ato de defloração não ocorresse:

Infelizmente não puderam os cuidados preser/val-a da pessoa desse ladrão da honra, que / em dias do mez de Maio proximo findo, quan/do a infeliz Maria voltava da Igreja do Rosario / das 7 para as 8 horas da noite, em procura de casa, inopinadamente surgiu o denuncia/do que a condusio para uns mattos proxí/mos, onde a defloro, abandonando-a em / seguida. (Auto de Defloração, f. 2r)

Prosseguindo, a mãe da vítima acusa o réu de ser acostumado a esse tipo de crime, levando outras moças à mesma situação:

E é corrente que o denunciado, affeito á / **pratica do crime** pelo qual o denuncia / a **mais de uma infeliz** tem atirado ao / lodaçal da prostituição [...] (Auto de Defloração, f. 2r)

Com isso, a mãe da vítima quer convencer o seu auditório de que o acusado é uma pessoa que já cometeu esse tipo de crime e que, se nenhuma providência for tomada, ele continuará praticando o mesmo ato.

Outra situação que merece destaque é o fato dos peritos perguntarem qual a profissão da vítima, isso apóia a tese de que ela se deixou deflorar com o intuito de receber o prêmio prometido pelo agressor, ou seja, a montagem da casa e o seu sustento:

Perguntada qual o seo nome, ida-/de, feliação, naturalidade e proffissão / Respondeo chamar-se Maria Julianna, / de trese annos, solteira, filha de Maria / Maximianna, natural de Ouriçangas; / e **sem proffissão**. (Auto de Defloração, f. 6r)

O exame de corpo de delito também reforça a hipótese de que não houve violência no ato sexual. Os peritos deviam, após o exame, responder às seguintes questões: 1) Se houve efetivamente o defloração; 2) Qual o meio empregado; 3) Se houve cópula carnal; 4) Se houve violência para fins libidinosos; 5) Quais teriam sido essas violências; 6) Se em virtude do meio utilizado ficou a vítima impossibilitada de resistir e defender-se. No auto constam as seguintes respostas:

verificarão ser comple-/ta a **delaceração**, dando passagem / franca ao **dedo endicador** que **pene-/trou facilmente** em toda a vagina. Convem notar que **não encontraram** [...] **vestígios de violencia**. Pelo que / passarão a responder aos quesitos / Ao 1º affirmativamente. Ao 2º **natu-/ralmente a penis** Ao 3º Affirmamente. / Ao 4º Não podem affirmar por não em-/contrarem vestígios: Ao 5º fica prejudi/cado pela resposta acima Ao 6º tam-/bem prejudicado pela mesma respos-/ta [...] (Auto de Defloração, 7v)

O discurso perpetrado pelos agentes judiciários, no Auto de Defloração de Maria Juliana, foi elaborado de acordo com o vocabulário que levasse o auditório a convencer-se de que a vítima foi, na verdade, a grande culpada pelo ato de defloração. As formações discursivas apresentam-se, neste caso, voltadas para o ato de persuadir.

4. Considerações Finais

As práticas sociais e as práticas discursivas apresentam-se mutuamente dependentes. Em todo discurso perpassam, através da linguagem, as relações de poder e ideologia. Para Fiorin (2005, p. 76): “[...] a determinação ideológica revela-se, em toda sua plenitude, no componente semântico do discurso.” Esse

componente está presente na escolha que os agentes judiciários, no caso do Auto de Defloração de Maria Juliana, fizeram das palavras que deviam usar para persuadir a vítima e o auditório que o réu, na realidade, agiu em conformidade com o que a vítima permitiu. Neste sentido, os agentes querem convencer o auditório que não houve defloração e sim um ato sexual consentido pela vítima a fim de obter o que lhe fora prometido pelo acusado. Destarte, “Persuadir não é apenas sinônimo de enganar, mas o resultado de certa organização do discurso que o constitui como verdadeiro para o destinatário.” (CITELLI, 2005, p. 15).

Os agentes jurídicos que avaliam comportamentos sociais penalizam ou não certas condutas. A prática jurídica responde às acusações de determinadas vítimas e não de outras. As discriminações de gênero, classe e etnia inerentes ao Sistema Jurídico, são práticas históricas. Os discursos jurídicos do final do século XIX e início do século XX (Auto de Defloração de 1903) associam o padrão de honestidade ao comportamento e à conduta social.

Para Foucault (2000b), todo saber assegura o exercício de um poder. Cada vez mais se torna necessário o exercício de um poder competente, ou seja, pautado nos conhecimentos do perito.

A prática jurídica, como as demais práticas sociais, é uma prática discursiva de poder, inter-relacionada com os conceitos de gênero, classe, raça/etnia.

Nos casos de estupro, ou de quaisquer outros crimes sexuais, o saber jurídico acreditará apenas na palavra da vítima se esta for “honestá”. Este discurso de gênero, presente no saber jurídico, confirma os papéis normativos para as mulheres em relação à sua moralidade e sexualidade.

Diz o Adjunto do Promotor Publico / desta Comarca, em exercicio, que / precisa, a bem dos interesses da / Justiça que *Vossa Senhoria* certifique se/ está arrolada para o pagamento / de qualquer imposto do Estado / Maria Maximiana, morado-/ra nesta cidade, a rua *São Bento* (Auto de Defloração, f. 10r)

A investigação de um discurso público (o discurso jurídico) confere aos estudos da linguagem um caráter privilegiado para o entendimento da formação de atitudes e significados dentro de uma comunidade. Desta forma, percebe-se que “[...] não há um conhecimento neutro, pois ele sempre expressa o ponto de vista de uma classe a respeito da realidade. Todo conhecimento está comprometido com os interesses sociais.” (FIORIN, 2005, p. 29)

Os discursos, no interior dos saberes, representam constantemente um embate, ou seja, um confronto. Daí, dessa luta, saem os discursos considerados verdadeiros e os considerados falsos. Não incluídos em um plano ideológico, esses discursos fazem parte das práticas sociais. Para Foucault (2000a, p. 35), “É sempre possível dizer o verdadeiro no espaço de uma exterioridade selvagem; mas não nos encontramos no verdadeiro senão obedecendo às regras de uma ‘polícia’ discursiva que devemos reativar em cada um de nossos discursos.”

A análise dos discursos contidos no Auto de Defloração de Maria Juliana revela essas práticas e nos mostra como as marcas ideológicas e persuasivas denotam a intenção dos enunciadores.

As pessoas falam para serem “ouvidas”, às vezes para serem respeitadas e também para exercer uma influência no ambiente em que realizam os atos lingüísticos. O poder da palavra é o poder de mobilizar a autoridade acumulada pelo falante e concentrá-la num ato lingüístico. (BOURDIEU *apud* GNERRE, 2003, p. 5)

A filologia é a ciência do texto e, neste sentido, tem como labor fixar, reconstruir, criticar, etc. os textos transmitidos através dos tempos. De acordo com Perini (2004, p. 138): “[...] um texto só pode ser plenamente compreendido em termos da cultura que o produziu. O homem não é somente um animal social – é um animal cultural, e cada ser humano é, de certo modo, um prisioneiro de sua cultura.

O homem compreende a si e aos outros a partir das alusões e referências ao contexto cultural, que está presente nos textos. Para Lyons (1987, p. 293), “[...] as línguas em si só podem ser completamente entendidas no contexto das culturas nas quais elas estão encaixadas inextricavelmente; assim, linguagem e cultura são estudadas juntas.”

Uma civilização é construída através de alguma forma de acúmulo, sendo este feito a partir da aquisição de conhecimentos e pelas conquistas realizadas. Destarte, é preciso que as civilizações mantenham seus bens conservados, para isso faz-se necessário a formação de uma consciência do passado histórico. O resgate deste passado se dá através dos documentos históricos, traduzidos em patrimônio cultural, em bem cultural de uma determinada civilização. O labor filológico consiste na recuperação das informações contidas

nesse patrimônio a partir da realização de edições semidiplomáticas, as quais permitem a leitura dos textos sem a necessidade de manuseá-los.

Sendo assim, buscou-se aqui apresentar o labor da filologia aliado ao estudo do discurso presente no Auto de Defloração de Maria Juliana, documento datado do início do século XX.

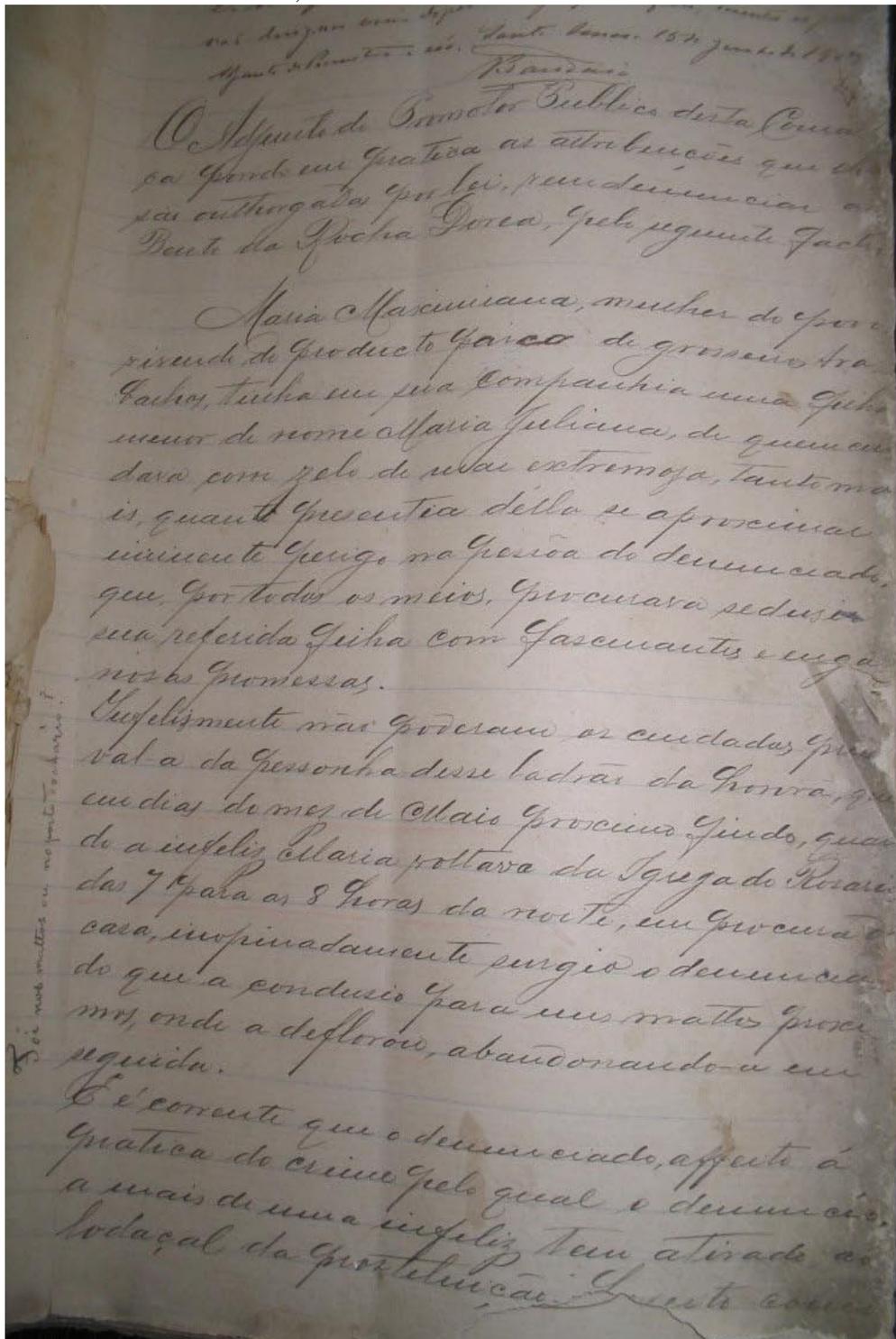


Fig. 2: fólio 3r do Auto de Defloração

5. Referências bibliográficas

BARROS, Diana Luz Pessoa de. Estudos do discurso. In: FIORIN, José Luiz (Org.). *Introdução à lingüística II: princípios de análise*. São Paulo: Contexto, 2004. p. 187-219.

- BRANDÃO, Helena H. Nagamine. *Introdução à análise do discurso*. 2. ed. rev. Campinas – SP: Editora da Unicamp, 2004.
- CARNEIRO, Maria Francisca. *Considerações sobre direito e linguagem*. Disponível em: <http://www2.uerj.br/~direito/publicacoes/mais_artigos/consideracoes_sobe_.html>. Acesso em: 03 jul. 2006.
- CITELLI, Adilson. *Linguagem e persuasão*. 16. ed. rev. e atual. 2. imp. São Paulo: Ática, 2005.
- COULOURIS, Daniella George. Ideologia, dominação e discurso de gênero: reflexões possíveis sobre a discriminação da vítima em processos judiciais de estupro. *Mneme – Revista Virtual de Humanidades*, n. 11, v. 5, p. 1-25, jul./set. 2004.
- ECO, Umberto. *A Estrutura ausente*. São Paulo: Perspectiva, 1971.
- FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Minidicionário Aurélio da língua portuguesa*. 3. ed. rev. ampl. 8. reimp. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1993.
- FIORIN, José Luiz. *Linguagem e ideologia*. 8. ed. rev. e atual. 2. imp. São Paulo: Ática, 2005.
- FOUCAULT, Michel. Sexualidade e poder. In: *Ética, sexualidade, política*. Organização e seleção de textos Manoel Barros da Motta. Tradução Elisa Monteiro e Inês Autran Dourado Barbosa. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2004. p. 56-76.
- _____. *A Arqueologia do saber*. 6. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2002.
- _____. *A Ordem do discurso*. Tradução Laura Fraga de Almeida Sampaio. 6. ed. São Paulo: Edições Loyola, 2000a.
- _____. *Microfísica do poder*. Organização, introdução e revisão técnica Roberto Machado. 15. ed. Rio de Janeiro: Graal, 2000b.
- _____. *As Palavras e as coisas: uma arqueologia das ciências humanas*. Tradução Salma Tannus Muchail. 8. ed. 2. tir. São Paulo: Martins Fontes, 2000c.
- GIMÉNEZ, G. *Poder y discurso: perspectivas sociológicas y semiológicas del discurso político-jurídico*. México: Universidad Autónoma de México, 1981.
- GNERRE, Maurizio. *Linguagem, escrita e poder*. 4. ed. 3. tir. São Paulo: Martins Fontes, 2003.
- LÁZARO CARRETER, Fernando. *Diccionario de términos filológicos*. 3. ed. corr. Madrid: Gredos, 1990.
- LOPES, Edward. *Discurso, texto e significação: uma teoria do interpretante*. São Paulo: Cultrix/Secretaria da Cultura, Ciência e Tecnologia do Estado de São Paulo, 1978.
- LYONS, John. Linguagem e cultura. In: _____. *Linguagem e lingüística: uma introdução*. Tradução Marilda Winkler Averbug e Clarisse Sieckenuis de Souza. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos Editora, 1987. p. 273-299.
- PERINI, Mário. As três almas do poeta (As línguas e o recorte da realidade). In: _____. *A Língua do Brasil amanhã e outros mistérios*. São Paulo: Parábola, 2004.
- SILVA, Francisco Paulo. Articulações entre poder e discurso em Michel Foucault. In: SARGENTINI, Vanice; NAVARRO-BARBOSA, Pedro (Org.). *Foucault e os domínios da linguagem: discurso, poder, subjetividade*. São Carlos-SP: Claraluz, 2004. p. 159-179.